

APROVADO EM única DISCUSSÃO
DO 16 (dezesseis) de julho de 2026
Gala das Sessões



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 080/2026



Protocolo: 070935



02/07/2026 15:03

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº 080 /2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Betim,

Nos termos do art. 229 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência a presente indicação, a ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, sugerindo o Anteprojeto de Lei que "*Institui o Programa Municipal de Turismo Ferroviário **João Fumaça** no Município de Betim e dá outras providências*".

Câmara Municipal de Betim, 01 de julho de 2026.


Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2026

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO
FERROVIÁRIO "JOÃO FUMAÇA" NO MUNICÍPIO
DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "João Fumaça" de Turismo Ferroviário, com a finalidade de promover o aproveitamento turístico, histórico, cultural e paisagístico da malha ferroviária existente no Município de Betim.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – incentivar o turismo ferroviário como instrumento de desenvolvimento econômico, cultural e turístico;
- II – preservar e valorizar o patrimônio ferroviário do Município;
- III – estimular o turismo histórico, cultural, gastronômico e rural;
- IV – fortalecer a economia local mediante incentivo ao comércio, hotelaria, gastronomia, artesanato e prestação de serviços;
- V – fomentar a geração de emprego e renda;
- VI – incentivar ações de educação patrimonial e preservação da memória ferroviária;
- VII – promover a integração entre os atrativos turísticos do Município.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – realizar estudos técnicos, econômicos, ambientais, operacionais e jurídicos sobre a viabilidade da implantação de passeios turísticos ferroviários;
- II – celebrar convênios, termos de cooperação, acordos ou parcerias com órgãos da União, do Estado de Minas Gerais, concessionárias ferroviárias, instituições públicas e privadas, entidades culturais, turísticas e de preservação do patrimônio histórico;



- III – buscar recursos junto aos Governos Federal e Estadual, organismos nacionais e internacionais e programas de incentivo ao turismo, à cultura e ao patrimônio histórico;
- IV – desenvolver roteiros turísticos integrando a Estação Ferroviária de Betim, o bairro Vianópolis e outros atrativos turísticos do Município;
- V – promover ações de divulgação turística do Município.

Art. 4º A implantação de eventuais passeios ferroviários dependerá da realização de estudos de viabilidade técnica, econômica, operacional, ambiental e jurídica, bem como da celebração das autorizações e instrumentos necessários junto aos órgãos competentes e à concessionária responsável pela operação da ferrovia.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 01 de julho de 2026.


Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)

A presente proposição tem por finalidade incentivar a criação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo ferroviário em Betim, mediante o aproveitamento do potencial histórico, cultural e paisagístico da malha ferroviária que atravessa o Município. A história de Betim está intimamente ligada à ferrovia, responsável por impulsionar o desenvolvimento econômico, social e urbano da cidade. A restauração da Estação Ferroviária e as iniciativas voltadas à preservação da memória ferroviária representam uma oportunidade para transformar esse patrimônio em um importante atrativo turístico e cultural.

A proposta inspira-se em experiências de sucesso existentes em Minas Gerais, especialmente nos tradicionais passeios de Maria Fumaça, adaptando esse modelo à realidade de Betim por meio da criação da Rota Turística Ferroviária "João Fumaça". A iniciativa tem como objetivo oferecer passeios turísticos entre a Estação Ferroviária de Betim e o bairro Vianópolis, valorizando as paisagens locais, a história da ferrovia, a cultura, a gastronomia e os demais atrativos existentes ao longo do percurso.

Além de proporcionar uma nova opção de lazer para moradores e visitantes, o projeto poderá impulsionar significativamente o turismo local, estimular o comércio, fortalecer bares, restaurantes, empreendimentos gastronômicos, produtores locais, artesãos e demais prestadores de serviços, contribuindo para a geração de emprego, renda e incremento da economia municipal.

Importa destacar que a proposta não impõe a imediata implantação do passeio ferroviário, mas prevê a realização prévia de estudos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e jurídicos, bem como a articulação institucional com a concessionária responsável pela malha ferroviária, órgãos da União, do Estado de Minas Gerais e demais entidades competentes, respeitando integralmente a legislação vigente e as competências administrativas envolvidas.

Trata-se de iniciativa que busca incentivar o planejamento responsável, preservar o patrimônio ferroviário, fortalecer o turismo sustentável, valorizar a identidade histórica de Betim e criar um novo atrativo turístico para o Município, inspirado em experiências consolidadas que contribuíram para o desenvolvimento econômico e cultural de outras cidades mineiras.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios sociais, culturais, econômicos e turísticos que poderá proporcionar à população betinense, espera-se o apoio do Poder Executivo para a realização dos estudos necessários e, futuramente, para a implantação da Rota Turística Ferroviária "João Fumaça", transformando Betim em mais um importante destino do turismo ferroviário em Minas Gerais.

Câmara Municipal de Betim, 01 de julho de 2026.


Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)